



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

CONTRATO Nº 22/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DA PLATAFORMA DIGITAL QUE OFERECE A COLEÇÃO VLEX BRASIL BOOKS AND JOURNALS, DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS E REGULATÓRIAS EM NÍVEL MUNDIAL (JURISPRUDÊNCIA, REGULAMENTOS, LEGISLAÇÃO, LIVROS, PERIÓDICOS, CONTRATOS E FORMULÁRIOS).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa **V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida no Logradouro ST Saus Quadra 3, nº 1.010, Sala 1010, Bloco C, Edifício Business Point, Asa Sul, Brasília, CEP 70070-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.422.562/0001-02, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, **Sr. Paulo Roberto Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.565.768-51, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prestação de serviços de assinatura da plataforma digital que oferece a coleção vLex Brasil Books And Journals e vLex Brasil Premium, contendo informações jurídicas e regulatórias em nível mundial (jurisprudência, regulamentos, legislação, livros, periódicos, contratos e formulários), sem limite de acessos simultâneos entre os usuários cadastros, para a Comunidade Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

§1º. Integra o presente Contrato, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial de 24 de outubro de 2023, inserta no Despacho 10 do processo de compra e/ou serviço nº 102/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput" e inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ato administrativo contido no Despacho 20 do processo de compra e/ou serviço nº 102/2023.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 27.650,48 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme Proposta Comercial de 24 de outubro de 2023, inserta no Despacho 10 do processo de compra e/ou serviço nº 102/2023.

§1º. O pagamento será efetuado após a **liberação definitiva da assinatura contratada**, estando condicionado:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, a qual somente deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes; e

b) à atestação do Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da **FACULDADE**.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

§2º. A Chefia da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da **FACULDADE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VI), certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, com o presente Contrato, e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados. A Nota Fiscal Eletrônica apenas deverá ser emitida pela **CONTRATADA** após o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VI), observado o prazo previsto na letra "b.2" da Cláusula Quarta deste Contrato.

§3º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, computados a partir da data de atestação emitida pela Chefia da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da **FACULDADE**, observadas, ainda, as disposições do item 3 do Anexo I - Termo de Referência.

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal n.º 21.905, de 25 de fevereiro de 2022, assim como as Instruções da Secretaria da Receita Federal, no que couberem.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE** ou não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV), após o





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da finalização da implantação da plataforma objeto do presente ajuste, contemplando o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conferindo se os serviços foram prestados de acordo com as especificações e descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência, na Proposta Comercial e nas normas aplicáveis à espécie, especialmente se todas as ferramentas contratadas encontram-se acessíveis e em pleno funcionamento;

a.1) O Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV) será emitido no prazo de até 3 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA** referida na alínea “a”.

a.2) Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV), a Chefia da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) procederá à inspeção dos serviços prestados, para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV);

a.3) O(s) serviço(s) prestado(s) que apresentar(em) irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do Anexo I, da Proposta Comercial e/ou normas aplicáveis à espécie, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo V), devendo, pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s) pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Chefia da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105);

a.4) A Chefia da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, da Proposta Comercial e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

a.5) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, tais como transporte, seguros, garantia, tributos, mão-de-obra total e qualificada, treinamento para uso da plataforma, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços e/ou materiais que não atenderem ao Contrato, às normas aplicáveis à espécie e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito decorrentes de sua execução;

a.6) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105) da **FACULDADE**, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

a.7) Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a dissonância, a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

b) **Definitivamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VI), quando, após a verificação dos serviços prestados, observado o prazo previsto na alínea a.2, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Contrato, nas normas aplicáveis à espécie e na Proposta Comercial e, na hipótese prevista na alínea a.3, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela **FACULDADE**;

b.1) Em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento definitivo, a **FACULDADE** comunicará a **CONTRATADA** do(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal;

b.2) As notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da **FACULDADE**, que poderá se dar por ofício ou e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

b.3) O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VI) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua emissão.

b.4) O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de falhas, irregularidades, defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta Comercial, inserta no Despacho 10 do processo de compra e/ou serviço nº 102/2023.

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77) bem como pela Resolução nº 23/2022;

II- prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I, nos termos deste Contrato e da Proposta Comercial, inserta no Despacho 10 do processo de compra e/ou serviço nº 102/2023;

III- atender pronta e rigorosamente as solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV- responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato, inclusive por acidentes de trabalho, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

V- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza resultantes da execução deste Contrato;

VI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

VII - não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** com relação ao prosseguimento do presente ajuste;

VIII- manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

IX- refazer, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **FACULDADE**;

X- observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços, os quais são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

XI- a inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FACULDADE** a responsabilidade de seu pagamento, nem é capaz de onerar o objeto, e, inclusive autorizará a rescisão deste Contrato;

XII- comunicar à **FACULDADE** sobre a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade na execução do Contrato;





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

XIII- comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** sobre eventuais motivos que impeçam a execução do Contrato;

XIV- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do Contrato;

XV- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o objeto adjudicado, sanando, com prontidão, falhas, irregularidades, vícios e/ou defeitos eventualmente verificados;

XVI- apresentar à **FACULDADE**, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados;

XVII- não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVIII- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato;

XIX- observar e cumprir, inclusive por meio de seus prepostos, a legislação atinente ao uso, divulgação, proteção e tratamento de dados, informações pessoais e/ou confidenciais, acessíveis à **CONTRATADA** e seus representantes em razão do presente Contrato, promovendo, em caso de descumprimento desta obrigação, de maneira exclusiva e sem participação da **FACULDADE**, as respectivas indenizações.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços contratados.

§2º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial, deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

§3º. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I ou pelos órgãos reguladores.

§4º. Possíveis inspeções realizadas pela **FACULDADE** sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à **FACULDADE**.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105);

II- efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições contratuais;

III- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre a ocorrência de irregularidades, imperfeições, falhas ou outras circunstâncias que prejudiquem o objeto ou que sejam consideradas de natureza grave,





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

constatadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV- acompanhar o prazo de validade das certidões exigidas como condição para a contratação, as quais atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, bem como sua qualificação econômico-financeira, referidas nos artigos 29 e 31, II, da Lei Federal nº 8.666/93, além da inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **d)** Certidões de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**; **e)** Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; **f)** Certidão de apenados expedida pelo TCE/SP; **g)** Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; e **h)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de novembro de 2023 e encerrando-se em 20 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. Prorrogado o prazo contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período acumulado de 12 (doze) meses, calculada a partir do mês da última proposta comercial apresentada, para a primeira aplicação, e o mês do último reajuste aplicado, para eventuais aplicações subsequentes.

§2º. A incidência do reajuste se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

§3º. Fica reservado à **FACULDADE** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

§4º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização, salvo as legais e expressamente previstas.

§5º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência (Anexo I) e na Lei, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. Comete infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

8.666/93 e demais dispositivos constantes do Capítulo IV do mesmo diploma legal, bem como no Termo de Referência (Anexo I), a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não assinar o contrato no prazo estipulado pela Faculdade;
- h) deixar de entregar os documentos exigidos;
- i) não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- j) ensejar o retardamento da execução do contrato.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
 - b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10(dez) dias corridos;
 - b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.
 - b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.

§4º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§6º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

§7º. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§8º. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§9º. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§10. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§11. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§12. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§13. Os valores relativos às multas aplicadas serão descontados de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§14. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que contratar o objeto a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 27.650,48 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.251.3.3.90.39.00.12.122.0034.2210.04.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES MÚTUAS

As partes se obrigam a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial:

a) declarando-se ciente de que:

a.1) para efetuar o cadastro dos “usuários cadastrados”, a **CONTRATADA** precisa que lhe sejam fornecidos:

a.2) um ID (identificador), que pode ser um e-mail do usuário ou um ID especificamente para este fim;

a.3) um nome e sobrenome;

a.4) Os dados fornecidos não ficarão armazenados nos servidores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

Havendo divergência entre as disposições deste Instrumento e da Proposta Comercial, prevalecerá o que estabelece o Contrato e seus Anexos.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Sr. PAULO ROBERTO RODRIGUES
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Eva Maria Castro Quinta da Silva
RG: 5.850.188-5

2. _____
Nome: Giulia Carramaschi Correa
RG: 36.666.197-8





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 E ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 23/2022)**

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DA PLATAFORMA DIGITAL QUE OFERECE A COLEÇÃO VLEX BRASIL BOOKS AND JOURNALS E VLEX BRASIL PREMIUM, CONTENDO INFORMAÇÕES JURÍDICAS E REGULATÓRIAS EM NÍVEL MUNDIAL (JURISPRUDÊNCIA, REGULAMENTOS, LEGISLAÇÃO, LIVROS, PERIÓDICOS, CONTRATOS E FORMULÁRIOS), SEM LIMITE DE ACESSOS SIMULTÂNEOS ENTRE OS USUÁRIOS CADASTROS, PARA A COMUNIDADE ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Paulo Roberto Rodrigues

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 057.565.768-51

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Anacleide Angela Gonçalves Batista

Cargo: Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa (SFD-105)

CPF: 027.771.524-54

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ Nº: **12.422.562/0001-02**

CONTRATO/ORDEM Nº (DE ORIGEM): **22/2023**

DATA DA ASSINATURA: **16/11/2024**

VIGÊNCIA: **21/11/2023 a 20/11/2024**

OBJETO: **Prestação de serviços de assinatura da plataforma digital que oferece a coleção vLex Brasil Books And Journals e vLex Brasil Premium, contendo informações jurídicas e regulatórias em nível mundial (jurisprudência, regulamentos, legislação, livros, periódicos, contratos e formulários), sem limite de acessos simultâneos entre os usuários cadastros, para a Comunidade Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: **R\$ 27.650,48 (vinte e sete mil, seiscientos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

diretoria@direitosbc.br





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO:

1.1- Prestação de serviços de assinatura da plataforma digital que oferece a coleção vLex Brasil Books And Journals e vLex Brasil Premium, contendo informações jurídicas e regulatórias em nível mundial (jurisprudência, regulamentos, legislação, livros, periódicos, contratos e formulários), sem limite de acessos simultâneos entre os usuários cadastrados, para a Comunidade Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

02- JUSTIFICATIVAS:

2.1- O acervo da biblioteca "Eduardo Domingos Bottallo" caracteriza-se por ser altamente especializado na área do direito, atuando como suporte documental à Comunidade Acadêmica e Administrativa.

2.2- Para conferir a coleção perfil compatível com a missão da FDSBC e com as demandas dos usuários, maximizando os recursos e obtendo melhores resultados faz-se necessário contratar assinatura de bases de dados que se destacam no ramo do Direito.

2.3- A pretensa contratação busca suprir as demandas da Biblioteca, pois existe a necessidade de atender as tendências atuais da transformação digital na comunicação e no acesso à informação, diversificando as publicações bibliográficas em ambiente virtual e garantindo a boa execução dos serviços prestados junto à Comunidade Acadêmica e Administrativa da FDSBC.

2.4- Ressalta-se que a Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa desenvolve o acervo e especificamente as coleções de livros e periódicos, tendo por base não somente os critérios quantitativos, através de estatísticas de utilização de materiais, considerados no momento da avaliação do acervo, mas principalmente os critérios qualitativos.

2.5- A vantajosa contratação dá-se pela abrangência e pertinência do conteúdo dos livros digitais, além da facilidade de acesso proporcionada aos membros da comunidade acadêmica e administrativa da FDSBC.

2.6- O objeto de contratação justifica-se pela necessidade de compor o acervo de livros, periódicos e bases de dados jurídicas e de demais áreas técnicas de interesse da Comunidade Acadêmica e Administrativa da FDSBC.

2.7- A opção pela referida base deve-se à qualidade do conteúdo de reconhecimento na área jurídica nacional e internacional e pela facilidade de acesso para subsidiar as pesquisas

2.8- Com esta contratação, a Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa espera: prover acervo de livros eletrônicos, garantir acervo compatível com as necessidades de pesquisa, oferecer uma ampla opção de livros digitais nacionais e conferir maior qualidade aos serviços de informação documental e bibliográfica.

2.9- Como é sabido, a Biblioteca Eduardo Domingos Bottallo tem por competência legal a realização e o fomento de estudos, pesquisas, serviços editoriais e de informação, com vistas à modernização da FDSBC. Nesse contexto, a Biblioteca vem desenvolvendo um trabalho, para subsidiar o desempenho das atividades da comunidade acadêmica e administrativa, e para o aprimoramento dos serviços de prestação jurisdicional.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

2.10- A fim de esclarecer quanto ao quantitativo de licenças de usuários simultâneos solicitados, a Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa busca analisar com base no percentual de usuários potenciais, ou seja, o público-alvo contido na missão da Biblioteca, e estabelecer o quantitativo de usuários reais conectados simultaneamente na base de dados, sem interrupções.

2.11- Cabe-nos informar que a plataforma permite o controle de licenças de acesso simultâneo por meio de autenticação segura, via integração com sistema acadêmico da FDSBC, por meio de logs individuais, evitando a condição de espera para acesso aos livros, e o modelo de negócio recomenda o número de licenças de acessos necessários para atender aos usuários, utilizados para precificar os serviços, com a necessidade de cadastro prévio. Além disso, o representante assegurou que o quantitativo estimado permitirá atender aos usuários reais conectados à plataforma de pesquisa bibliográfica a partir de pontos distintos do território nacional, mas não limitará o número de acessos.

03- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- Assinatura anual de licenças de acesso à plataforma digital/virtual **vLex Brasil Premium e vLex Brasil Books and Journals**, áreas de ciências jurídicas, módulo on-line e off-line.

3.2- A contratação de assinatura da plataforma disponibilizará licenças com acessos simultâneos entre os usuários cadastros, sem limitação, por meio de autenticação segura, via integração com sistema acadêmico da FDSBC, por meio de logs individuais, evitando a condição de espera para acesso aos livros, com possibilidade de leitura online e acesso também por dispositivos móveis, visando disponibilizar acesso ao conteúdo integral de livros e periódicos digitais de editoras renomadas. Para a estimativa do preço, foram considerados 2.400 (dois mil e quatrocentos) usuários.

3.2- A solução possibilitará o acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio do uso de dispositivos tecnológicos.

3.3- A solução disponibilizará leitor online via WWW compatível com os principais navegadores de Internet, tais como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, com interface responsiva e aplicativo.

3.4- A plataforma **vLex Brasil Premium e vLex Brasil Books and Journals** reúne mais de **1.900** títulos de livros, **164** periódicos de renomados grupos editoriais da área Ciências Jurídicas, tais como:

- Bonijuris;
- ContraCorrente;
- Del Rey;
- FGV Direito Rio;
- Foco;
- Initia Via;
- Leud;
- LTr;
- Malheiros;
- Nelpa;
- Noeses;
- Pillares;
- Processo;
- Synergia;

3.4.1- O conteúdo completo dos livros e periódicos da Coleção pode ser visualizado nesses links:

- Livros https://explore.vlex.com/#/all-content/en/LATIN_AMERICA/BR/4_01
- Periódicos https://explore.vlex.com/#/all-content/en/LATIN_AMERICA/BR/4_02





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

3.5- Todos os livros lançados ou atualizados durante a vigência do contrato deverão fazer parte da assinatura, desde que autorizado sua disponibilização através de contrato de direitos autorais.

3.6- A plataforma deverá disponibilizar os registros em formato MARC 21, garantindo a integração com os principais softwares gerenciamento de bibliotecas e gerenciadores de acervo do mercado.

3.7- A plataforma deverá disponibilizar integração com os principais metabuscadores do mercado.

3.8- A plataforma deverá ter recursos de acessibilidade e integração com os principais softwares sintetizadores de voz / leitura de tela.

3.9- A plataforma deverá disponibilizar acesso por computadores, tablets e smartphones (Android e iOS), a qualquer hora e em qualquer lugar.

3.10- A Contratada deverá providenciar canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site para abertura de chamados e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados.

3.11- A contratada deverá disponibilizar a plataforma para relatório de acesso, contemplando a quantidade de usuários cadastrados, títulos mais acessados e quantidade de acessos.

3.12- A contratada deverá ministrar treinamento online com agendamento prévio, sem ônus adicional, além de orientações (acesso, pesquisa na plataforma, navegação de conteúdos e detalhamento de funcionalidades da ferramenta) para os servidores da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa atuarem como multiplicadores.

3.13- A contratada deverá disponibilizar links individualizados para cada publicação, de forma que cada livro possa ser acessado por meio de uma URL exclusiva.

3.14- A contratada deverá disponibilizar recursos de pesquisa que possibilitem: consulta por autor, título, refinamento por publicação e autor e/ou refinamento por conteúdo e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas e alfabetação, entre outros.

3.15- A contratada deverá prover recursos de marcação e comentários.

3.16- A contratada deverá prover visualização do conteúdo digital de todas as publicações em formato PDF ou formato de exibição e impressão de conteúdo da obra, desde que previamente autorizado.

3.17- A contratada deverá prover imagens da capa das publicações atualizadas.

04- AQUISIÇÃO:

4.1- Deverá ser apresentada Declaração de Exclusividade de acordo com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

05 –MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1- Trata-se de contratação por inexigibilidade, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que o fornecedor é detentor exclusivo dos direitos de distribuição das publicações fornecidas em formato digital. A carta de exclusividade consta anexa.

06 – DA VIGÊNCIA:

6.1- A vigência iniciará a partir da disponibilização do acesso à plataforma, limitada sua duração a 12 (doze) meses.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

07- ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA:

7.1- O serviço deverá ser disponibilizado no acervo bibliográfico virtual da Biblioteca e para a pesquisa na internet para os usuários cadastrados, por meio de autenticação segura via integração de login e senha individual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

7.2- A assinatura das bases de dados deverá contemplar o período de 12 (doze) meses, com os acessos simultâneos e ininterruptos aos usuários cadastrados, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção.

08- VALOR REFERENCIAL DE MERCADO:

8.1- Contratação de serviço de acesso à plataforma de livros digitais **vLex Brasil Premium e vLex Brasil Books and Journals** da área Ciências Jurídicas, fonte de pesquisa jurídica nacional e internacional, com acessos simultâneos entre os usuários cadastrados, estimados em, no mínimo, 2.400 (dois mil e quatrocentos), por meio de autenticação segura com login e senha individual, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do acesso à plataforma, é estimada no valor de R\$ 27.650,48 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta comercial anexa ao despacho 10 do processo de compra e/ou serviço nº 102/2023. O número estimado de R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos) usuários foi utilizado para a precificação do serviço, mas não limitará o número de acessos e de cadastros, conforme página 7, nota 2, da referida Propostas Comercial.

8.2- Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução da contratação, sendo os valores fixos e irredutíveis.

09- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

9.1- A contratada deve disponibilizar todo conteúdo que integra a base de dados, incluindo as obras atuais, bem como as reedições e lançamentos digitais que ocorrerem no período, sem custos adicionais, desde que autorizados sua disponibilização via contratos de direitos autorais.

9.2- Em caso de interrupção, a Contratada será notificada e terá até 3 (três) dias úteis para solucionar o problema, após a notificação. A notificação poderá ser realizada por e-mail ou por ofício.

9.3- A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, conforme o disposto no parágrafo anterior, desde que apresente as devidas justificativas e o pedido ocorra dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4- Devem ser permitidos:

- a) Acesso on-line por via web e dispositivo móvel;
- b) Facilidade de uso e navegação;
- c) Atualização permanente (durante a vigência da contratação), desde que a vLex tenha autorização por meio do contrato de direitos autorais para disponibilização das novas edições em formato digital;
- d) Conteúdo exclusivo e seguro;
- e) Ferramenta de busca inteligente;
- f) Citação prática (permite “copiar e colar” textos com praticidade, eliminando a digitalização);





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

g) Organização segundo normas da ABNT e otimização da pesquisa jurídica pela organização de conteúdo.

9.5- Do Conteúdo da Plataforma:

a) A Contratada deverá prover o acesso a todos os livros da plataforma vLex conforme descrição do conteúdo na proposta comercial;

b) As novas edições dos livros serão disponibilizadas na plataforma vLex sempre que possível antes da disponibilização das novas edições das versões impressas e, caso o autor do conteúdo em questão permita sua publicação na plataforma digital.

c) A Contratada deverá disponibilizar links individualizados para cada obra, de forma que cada livro (ou similar) possa ser acessado através de uma URL exclusiva;

d) A Contratada deverá fornecer acesso aos índices e/ou outros documentos vinculados às publicações oferecidas;

e) A organização da plataforma deverá ser feita segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.6- Do Acesso dos usuários:

O acesso dos usuários à plataforma tecnológica para leitura do conteúdo ofertado deverá ocorrer das seguintes formas:

a) acesso por meio dos computadores localizados na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de qualquer plataforma móvel (tablet, smartphone, notebooks e afins) que esteja conectada à Internet através de login e senha individual;

b) acesso remoto ao ambiente disponibilizado pela vLex, por meio de por meio de autenticação através de login e senha individual.

9.7- Da disponibilidade da Plataforma:

a) O sistema deve operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sendo a FDSBC informada, com antecedência de três dias úteis sobre a realização de manutenções preventivas necessárias ao sistema;

b) Em condições normais de uso, o sistema deve ter disponibilidade de acesso de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das 720 (setecentos e vinte) horas mensais. Ao constatar a indisponibilidade pelo usuário, o acesso deverá ser restabelecido em no máximo 3 (três) dias da abertura do chamado; exceto em casos fortuitos, de força maior, como condições climáticas adversas.

9.8- Dos Relatórios e Estatísticas:

9.8.1- O relatório de acesso será através da plataforma disponibilizada por parte da Contratante, e deverá contemplar a quantidade de usuários cadastrados, títulos mais acessados e quantidade de acessos por dia, mês e ano.

9.9- A contratada deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições. Inclusive, os dados fornecidos não ficarão armazenados nos servidores da CONTRATADA.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

10.1- O pagamento será efetuado, em única parcela, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços executados e aceitos pelo gestor da contratação, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial; a saber: 12.422.565/0001-02

10.2- A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao gestor para o e-mail biblioteca@direitosbc.br e anacleide.batista@direitosbc.br.

10.3- No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e a data do faturamento no formato dia/mês/ano.

10.4- A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor da contratação, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhados à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos máximos, respeitando-se o procedimento de recebimento dos serviços, previstos no Contrato:

a) 30 (trinta dias) úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e.

b) 30 (trinta dias) úteis contados a partir da atestação pelo Gestor da contratação, nos demais casos.

10.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.6- Tendo em vista decisão com repercussão geral proferida pelo STF no RE n.º 1293453_11, que determinou que os entes "Municípios", "Estados" e etc devem aplicar o disposto na Instrução Normativa da RFB n.º 1234/2012 e alíquotas mencionadas na Tabela Anexa a Instrução Normativa nas retenções da aquisição de bens, mercadorias e prestação de serviços, tendo em vista ainda, que São Bernardo do Campo editou o Decreto n.º 21.905 de fevereiro de 2022, que determina que a FDSBC siga o disposto na Instrução Normativa mencionada acima, partir de 01/07/2022 a Faculdade seguirá a IN, dessa forma as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a nova legislação municipal (com as novas alíquotas em destaque nas notas fiscais).

11- DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1- Responsabilidades da Biblioteca:

a) Disseminar, divulgar, orientar e cadastrar os usuários da comunidade acadêmica da Direito São Bernardo;

b) Caberá à Biblioteca da FDSBC manter atualizado o cadastro de usuários da comunidade acadêmica;

c) Acompanhar o andamento dos serviços enquanto estiver em vigência a assinatura;

d) Notificar, por escrito, e-mail, fax, telefone ou outro meio hábil, à contratada acerca de qualquer irregularidade constatada no objeto contratado;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

11.2- É obrigação da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

a) A Contratada deve garantir, durante a vigência da contratação, o acesso a todo conteúdo contratado, com observância às especificações descrita neste Termo de Referência e na Proposta Comercial aceita pela Administração;





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

b) A base de dados deve permitir/possuir: acesso on-line por via web e dispositivo móvel; facilidade de uso e navegação; atualização permanente (durante a vigência do Contrato, desde que a Contratada tenha autorização por parte do autor para disponibilização da obra em formato digital por meio de contrato de direitos autorais); conteúdo completo dos livros (e-books) e periódicos; conteúdo exclusivo e seguro; ferramenta de busca inteligente; citação prática permite “copiar e colar” textos com praticidade, eliminando a digitalização; organização segundo normas da ABNT e otimização da pesquisa jurídica pela organização de conteúdo;

c) A Contratada deve fornecer suporte técnico via e-mail, por telefone ou pelos canais listados em seu website, durante todo o período de vigência contratual, de segunda a sexta-feira, em horário das 08h00 às 17h00, exceto feriados;

d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

e) Manter sempre atualizada, durante todo o período da contratação, a documentação relativa às condições de habilitação e qualificação, exigida para a contratação, comprovando situação regular dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos;

g) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

h) Atender as especificações técnicas estabelecidas para o fornecimento dos livros e periódicos digitais, sob a pena de devolução caso esteja em desconformidade;

i) Disponibilizar os **acessos, sem limitação de cadastro**, por meio de por meio de autenticação segura via integração através de API com sistema acadêmico da FDSBC, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em períodos de manutenção;

j) Oferecer o acesso a todo conteúdo contratado, mediante prévio envio da Proposta Comercial, e que foi aceito pela Contratante, sem custos adicionais;

h) Garantir a atualização automática do conteúdo da base de dados, desde que autorizado pelo autor, por meio de contrato de direitos autorais, de modo a permitir a integralidade do conteúdo eletrônico oferecido pelo editor;

i) Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços, para análise e decisão do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de atualizações na ferramenta que não configurem redução de acesso ou de conteúdo, como as realizadas para implementação de novas funcionalidades, as quais não descaracterizaram o objeto, mas conferirão um up grade ao serviço.

j) Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de abertura de chamados, comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.

l) Notificar o CONTRATANTE sobre eventuais alterações e atualizações nos URLs/links de acesso ao conteúdo digital contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que a mudança dos URLs/links não ocasione interrupção do serviço.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

k) Disponibilizar relatório de acesso por meio da plataforma digital por parte da Contratante, e deverá contemplar a quantidade de usuários cadastrados, títulos mais acessados e quantidade de acessos;

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

12- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. O gestor e fiscal deste contrato será o Chefe da Seção de Biblioteca, Documentação e Pesquisa, e na ausência deste, o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5).

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução da contratação.

12.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1%, sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.

13.2 O descumprimento da disponibilidade de acesso à Plataforma conforme previsto no item 9.7 deverá acarretar uma multa com percentual de 1% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de indisponibilidade, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10%, sobre o valor da parcela inadimplida, caso a CONTRATADA não execute o objeto contratado, podendo ensejar, ainda, a rescisão contratual;

c) Suspensão temporária;

d) Declaração de Inidoneidade;

e) Demais sanções previstas no Contrato e na legislação aplicável.

13.4 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

Na hipótese de inadimplência, o valor será inscrito em dívida ativa, permitido o ajuizamento da cabível medida processual, de forma independente a qualquer comunicação extrajudicial.

13.6 A critério da autoridade competente da CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.422.562/0001-02**, por seu Sócio-administrador, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2023.

V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Sr. Paulo Roberto Rodrigues

Sócio-Administrador





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu, **Paulo Roberto Rodrigues**, Sócio-Administrador da empresa **V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.422.562/0001-02**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2023.

V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Sr. Paulo Roberto Rodrigues
Sócio-Administrador





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO Nº: 22/2023

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 102/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assinatura da plataforma digital que oferece a coleção vLex Brasil Books And Journals e vLex Brasil Premium, contendo informações jurídicas e regulatórias em nível mundial (jurisprudência, regulamentos, legislação, livros, periódicos, contratos e formulários), sem limite de acessos simultâneos entre os usuários cadastros, para a Comunidade Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, ===== (**descrição do objeto recebido**).

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

ANEXO V

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CONTRATO Nº: 22/2023
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 102/2023
OBJETO: Prestação de serviços de assinatura da plataforma digital que oferece a coleção vLex Brasil Books And Journals e vLex Brasil Premium, contendo informações jurídicas e regulatórias em nível mundial (jurisprudência, regulamentos, legislação, livros, periódicos, contratos e formulários), sem limite de acessos simultâneos entre os usuários cadastros, para a Comunidade Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

=====

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 102/2023

CONTRATO Nº: 22/2023

CONTRATADA: V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assinatura da plataforma digital que oferece a coleção vLex Brasil Books And Journals e vLex Brasil Premium, contendo informações jurídicas e regulatórias em nível mundial (jurisprudência, regulamentos, legislação, livros, periódicos, contratos e formulários), sem limite de acessos simultâneos entre os usuários cadastros, para a Comunidade Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === **(descrição do objeto recebido)**.

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.422.562/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **Sr. Paulo Roberto Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.565.768-51, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, contratada pela **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, doravante denominada **FACULDADE**, para a prestação de serviços de assinatura da plataforma digital que oferece a coleção vLex Brasil Books And Journals e vLex Brasil Premium, contendo informações jurídicas e regulatórias em nível mundial (jurisprudência, regulamentos, legislação, livros, periódicos, contratos e formulários), sem limite de acessos simultâneos entre os usuários cadastros, para a Comunidade Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme Contrato nº 22/2023, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;
- II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;
- III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;
- IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;
- V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, e nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.
2. A não apropriar-se, manipular e nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do CONTRATO Nº 22/2023 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do CONTRATO Nº 22/2023 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.
4. Acolher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem no Contrato nº 22/2023, conforme Anexo - explicando o seu conteúdo, apresentando uma cópia à **FACULDADE**.
5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Contrato nº 22/2023, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 102/2023

qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.

6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2023.

V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Sr. Paulo Roberto Rodrigues
Sócio-Administrador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6BC-1034-6AE1-280C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVA MARIA CASTRO QUINTO DA SILVA (CPF 878.XXX.XXX-82) em 16/11/2023 10:11:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 16/11/2023 10:11:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 16/11/2023 10:12:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 16/11/2023 10:28:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANACLEIDE ANGELA GONCALVES BATISTA (CPF 027.XXX.XXX-54) em 16/11/2023 11:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO ROBERTO RODRIGUES (CPF 057.XXX.XXX-51) em 16/11/2023 11:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/B6BC-1034-6AE1-280C>